

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**

Gabriel Bueno Siqueira

**Procuradoria Geral do Município**

Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Governo**

Marcio Oliveira Pessanha

**Secretaria de Fazenda**

Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

**Secretaria de Educação**

Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**

José Borba Pessanha

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

Francisco Roberto de Siqueira Junior

**Secretaria Municipal de Administração**

Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**

Paulo David Nogueira da Silva

**Coordenadoria Especial de Transporte**

Fábio Castro da Costa

**Coordenadoria Especial de Segurança Pública**

Janderson Barreto Chagas

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**

Amanda Fragoso Barcelos

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**

Isis das Chagas

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**

Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1759 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

**Concede revisão de salários aos  
Empregados Públicos Municipais da  
Administração Direta e Indireta, nos  
termos do Inciso X do art. 37 da CF/88.**

A **Prefeita Municipal de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 43 da Lei Municipal 1015/2008, faz saber que com a aprovação da Câmara Municipal, SANCIONA esta Lei.

**Art. 1º** – O salário dos Empregados Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, será reajustado em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 2018, em conformidade com o artigo 43 da lei Municipal 1015/2008.

**Art. 2º** – As despesas derivadas desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Quissamã, 24 de agosto de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



CONSTRUINDO  
NOVOS CAMINHOS

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcio Oliveira Pessanha**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 15.603/2018**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** exonerar a senhora MARIA LÚCIA LISTA NUNES, mat. nº 6519, do cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27 de agosto de 2018, de acordo com o processo nº 8184/2018.

Gabinete da Prefeita, 23 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 2.529 DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.727/2018 de 10 de janeiro de 2018.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

**Artigo 2º** - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de agosto de 2018.

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita

**ANEXO I**

CÓDIGOS	VALORES			
	PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO ANULAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
29.01 - 11.695.0026.2.185	281	3390.39	30.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	980	3390.46	12.100,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	167	3390.30		4.000,00
29.01 - 04.122.0029.2.095	270	3390.39		2.000,00
29.01 - 11.333.0061.2.035	274	3390.39		30.000,00
39.01 - 17.451.0002.1.002	790	4490.51		4.900,00
39.01 - 17.451.0017.1.030	791	4490.51		9.900,00
39.01 - 17.512.0048.2.147	801	3390.30		1.000,00
39.01 - 17.512.0048.2.147	802	3390.39		4.000,00
39.01 - 17.544.0002.2.094	804	3390.39		7.900,00
39.01 - 27.813.0010.1.016	808	4490.51		650,00
40.01 - 20.601.0027.1.003	829	4490.51		2.000,00
40.01 - 20.601.0027.1.050	830	4490.52		1.000,00
40.01 - 20.601.0027.2.119	837	3390.30		9.750,00
<b>FMAS</b>				
35.01 - 08.244.0006.1.072	566	4490.52	3.000,00	
35.01 - 08.244.0064.2.108	601	3390.30	6.800,00	
35.01 - 08.244.0064.2.108	604	3390.39	8.100,00	
35.01 - 08.244.0068.1.064	610	4490.52	30.000,00	
35.01 - 08.122.0029.1.023	521	4490.51		1.900,00
35.01 - 08.122.0029.2.111	539	3390.39		1.300,00
35.01 - 08.243.0069.2.107	563	3390.39		30.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.045	569	3390.32		3.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.180	585	3390.39		3.600,00
35.01 - 08.244.0006.2.204	593	3390.39		8.100,00
<b>FMS</b>				
36.01 - 10.122.0059.2.095	979	3190.94	35.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>125.000,00</b>	<b>125.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**LEI Nº 1760 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**

ALTERA OS ANEXOS XIX E XX DA LEI 1714, DE 14 DE SETEMBRO, DE 2017, QUE DISPÕEM SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam criadas no anexo XIX da Lei 1714, de 14 de setembro de 2017, que trata das Funções Gratificadas da Coordenadoria de Especial de Esporte e Juventude, 06 (seis) vagas de Supervisor Esportivo SE-1

**Art. 2º** – Fica criado o Símbolo SE-1, no Anexo XX da Lei 1714, de 14 de setembro de 2017,

**Art. 3º** – As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 24 de agosto de 2018.

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita

**ANEXO XIX**

**COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Supervisor Esportivo	SE-1	06
Chefe de Setor de Programas Esportivos I	FG-2	01
Chefe de Setor de Manutenção do Parque Aquático I	FG-2	01
Encarregado de Esportes	FG-3	03

**ANEXO XX**

**Símbolos e Salários**

Símbolo	Valor –R\$
CC-E	7.600,00
CC-1	5.552,06
CC-2	4.716,38
CC-3	3.777,69
CC-4	3.228,21
CC-5	2.323,84
CC-6	1.808,72
CC-7	1.465,28
CC-8	1.030,28
CC-9	978,77
CGT	3.777,69
SE-1	1.700,00
FG-1	1.073,21
FG-2	958,73
FG-3	772,71
FG-4	543,76
FG-5	343,44
DE-1	2.868,17
DE-2	2.506,24
DE-3	2.151,13
DE-4	2.084,33
GP-1	1.465,28
PO-1	1.024,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**LEI Nº 1758 DE AGOSTO DE 2018.**

**Altera os Anexos I e VII da Lei Municipal nº1015/2008 de 12 de março de 2008.**

A **Prefeita do Município de Quissamã**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam acrescidos ao quadro dos empregados do Município, instituído pelo Anexo I da Lei Municipal nº 1015/2008, 07 (sete) vagas de Auxiliar de Creche, 03 (três) vagas de PNT Contabilidade, 02 (duas) vagas de PNT Imobilização e 02 (duas) vagas de PNT Informática.

**Art. 2º** – Em função do disposto no artigo anterior, os Anexos I e VII da Lei Municipal nº 1015/2008 passam a vigorar com os acréscimos e alterações neles inseridos.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 15 de agosto de 2018.

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita

**ANEXO I**

**Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal**

Grupo Ocupacional	Emprego	Área de Atuação, especialização e /ou formação	Quantidade	Classe	Nível de salário	Carga Horária
Nível Técnico	Profissional de Nível Técnico	Contabilidade	11	I	XI	40 h
		Imobilização	03			
		Informática	05	II	XII	

Grupo Ocupacional	Emprego	Classe	Nível de salário	Quantidade	Carga Horária
Apoio à Educação	Auxiliar de Creche	I	IV	97	40 h
		II	V		

**ANEXO VII**

**Criação, Transformação e Unificação dos Empregos por Categoria.**

Nível Técnico			
Empregos existentes	Quant.	Empregos Criados, Transformados e Unificados.	Quant.
Técnico em Contabilidade	11	Profissional de Nível Técnico nas áreas de: Contabilidade, Imobilização e Informática	19
Técnico em Imobilização	03		
Técnico em Informática	05		

Nível Elementar e Fundamental			
Empregos existentes	Quant.	Empregos Criados, Transformados e Unificados.	Quant.
Auxiliar de Creche	97	Auxiliar de Creche	97



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 15.608/2018**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** demitir, a pedido, o servidor BRUNO DE AQUINO, Auxiliar Administrativo, mat. nº 8335, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de agosto de 2018, de acordo com o processo nº8431/2018.

Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
Prefeita

Seu **Sangue**  
pode **salvar**  
**vidas.**

